



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - Pavilhão Paulo Sarmiento, @ cidade_unidade@/, CEP 21040-360

Telefone: 25621972 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.fiocruz.br

Processo nº 25030.000624/2020-52

Inexigibilidade nº 09/2021

CONTRATO nº02/2021 PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de empresa
especializada para prestação de serviço
de manutenção preventiva, incluindo
calibração anual e manutenção corretiva
com fornecimento de peças, de 18
(dezoito) purificadores de água, modelo
MS2000 ALL, marca GEHAKA QUE
CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO
OSWALDO CRUZ E A JIXX
EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA
LABORATÓRIOS LTDA EPP.

O **INSTITUTO OSWALDO FIOCRUZ/IOF**, por intermédio da Fiocruz – **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, com sede no(a) Rua Sizenando Nabuco, 100, Manguinhos na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0012-98, neste ato representada pelo seu Diretor JOSÉ PAULO GAGLIARDI LEITE, portador da Carteira de Identidade nº 32733612-9 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 477.006.027-00, encontrado na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade, designado pelo D.O.U. 147/2017 de 02/08/2017, página 49, seção 02, no uso das atribuições da Portaria nº 748/2013-PR, e a empresa a **JIXX EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.514.834/0001-18, sediada na Rua Aristides Lobo, nº 167, parte, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20250-450, doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo representante legalmente neste ato jurídico por NELSON OBO, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador da Cédula de Identidade de nº 17.333.272-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 118.710.448-55, tendo em vista o que consta no Processo nº 25030.000624/2021-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 25, caput e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, incluindo calibração anual e manutenção corretiva com fornecimento de peças, de 18 (dezoito) purificadores de água, modelo MS2000 ALL, marca GEHAKA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a Inexigibilidade nº 09/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

SERVIÇO

Item	CatSer	Descrição / Especificação	Unidade	Qtd	Valor Total Estimado (R\$)
01	16314	Contratação de serviço de manutenção preventiva de 18 (dezoito) purificadores de água, modelo MS2000 ALL, marca GEHAKA, conforme Projeto Básico.	Serviço	01	200.951,28
VALOR TOTAL SERVIÇO					R\$ 200.951,28

CALIBRAÇÃO

Item	CatSer	Descrição / Especificação	Unidade	Qtd	Valor Total Estimado (R\$)
02	16314	Contratação de serviço de calibração anual de 18 (dezoito) purificadores de água, modelo MS2000 ALL, marca GEHAKA, conforme Projeto Básico.	Serviço	01	51.480,00
VALOR TOTAL SERVIÇO					R\$ 51.480,00

PEÇAS

Item	Descrição / Especificação	Unidade	QTD.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
03	BOBINA PARA IMPRESSÃO - Marca: GEHAKA Complemento: Cód. Ref.: 3AT69837 Peça para utilização em purificador de água Gehaka, modelo MS2000 All	Caixa	02	129,00	258,00

04	BOMBA DE DIAFRAGMA PRESS. ENT. 24V - Marca: GEHAKA Complemento: Cód. Ref.: 3AT43978-0016 Peça para utilização em purificador de água Gehaka, modelo MS2000 All	Unidade	02	1.599,00	3.198,00
05	BOMBA DE DIAFRAGMA RECIRCULAÇÃO 24V - Marca: GEHAKA Complemento: Cód. Ref.: 3AT43978-0016 Peça para utilização em purificador de água Gehaka, modelo MS2000 All	Unidade	02	1.599,00	3.198,00
06	CABO LATCH 20 PINOS - Marca: GEHAKA Complemento: Cód. Ref.: 3AT03077 Peça para utilização em purificador de água Gehaka, modelo MS2000 All	Unidade	02	89,00	178,00
07	CAMISA PARA MEMBRANA DE OSMOSE - Marca: GEHAKA Complemento: Cód. Ref.: 3AT10161-001 Peça para utilização em purificador de água Gehaka, modelo MS2000 All	Unidade	02	299,00	598,00
08	CHAVE EMICOL ITB LIGA/DESLIGA - Marca: GEHAKA Complemento: Cód. Ref.: 3AT04047 Peça para utilização em purificador de água Gehaka, modelo MS2000 All	Peça	02	99,00	198,00
09	CONEXÃO HIDRÁULICA RETA EZ ¼" X 1/8" NPT - Marca: GEHAKA Complemento: Cód. Ref.: 3AT19132 Peça para utilização em purificador de água Gehaka, modelo MS2000 All	Unidade	02	69,00	138,00
10	CONJUNTO CABEÇOTE ULTRA CLEAN-A-TIP - Marca: GEHAKA Complemento: Cód. Ref F.: 3AT43984-0800 Peça para utilização em purificador de água Gehaka, modelo MS2000 All	Conjunto	02	479,00	958,00
11	ELETRODO (CÉLULA) DE CONDUTIVIDADE MONTADO - Marca: GEHAKA Complemento: Cód. Ref.: 3AT29908 Peça para utilização em purificador de água Gehaka, modelo MS2000 All	Unidade	02	1.189,00	2.378,00
12	ETIQUETA ADESIVA FRONTAL-1 - Marca: GEHAKA Complemento: Cód. Ref.: 3AT61599-0010 Peça para utilização em purificador de água Gehaka, modelo MS2000 All	Unidade	02	229,00	458,00

13	FONTE 24V-10A - Marca: GEHAKA Complemento: Cód. Ref.: 3AT03463 Peça para utilização em purificador de água Gehaka, modelo MS2000 All	Unidade	02	589,00	1.178,00
14	IMPRESSORA THERMAL - Marca: GEHAKA Complemento: Cód. Ref.: 3AT19935 Peça para utilização em purificador de água Gehaka, modelo MS2000 All	Unidade	02	1.879,00	3.758,00
15	KIT REGISTRO ENTRADA MONTADO - Marca: GEHAKA Complemento: Cód. Ref.: 3AT43581FI Peça para utilização em purificador de água Gehaka, modelo MS2000 All	Kit	02	299,00	598,00
16	KIT REGISTRO SAÍDA MONTADO - Marca: GEHAKA Complemento: Cód. Ref.: 3AT43588FI Peça para utilização em purificador de água Gehaka, modelo MS2000 All	Kit	02	299,00	598,00
17	LÂMPADA UV-OXIDAÇÃO - Marca: GEHAKA Complemento: Cód. Ref.: 3AT12500 Peça para utilização em purificador de água Gehaka, modelo MS2000 All	Unidade	02	1.609,00	3.218,00
18	PCI PRINCIPAL MS2000 - Marca: GEHAKA Complemento: Cód. Ref.: 3AT43984-2050 Peça para utilização em purificador de água Gehaka, modelo MS2000 All	Unidade	02	4.759,00	9.518,00
19	PCI DISPLAY MS2000 - Marca: GEHAKA Complemento: Cód. Ref.: 3AT43984-2000 Peça para utilização em purificador de água Gehaka, modelo MS2000 All	Unidade	02	1.499,00	2.998,00
20	PCI SOQUETE LÂMPADA UV - Marca: GEHAKA Complemento: Cód. Ref.: 3AT43984-0500 Peça para utilização em purificador de água Gehaka, modelo MS2000 All	Unidade	02	799,00	1.598,00

21	PRESSOSTATO ALTA LZ LZ-E MS2000 - Marca: GEHAKA Complemento: Cód. Ref.: 3AT19154 Peça para utilização em purificador de água Gehaka, modelo MS2000 All	Peça	02	299,00	598,00
22	SENSOR NÍVEL DO TANQUE - Marca: GEHAKA Complemento: Cód. Ref.: 3AT61789-0005 Peça para utilização em purificador de água Gehaka, modelo MS2000 All	Unidade	02	499,00	998,00
23	VÁLVULA RESTRITORA - Marca: GEHAKA Complemento: Cód. Ref.: 3AT19150-0001 Peça para utilização em purificador de água Gehaka, modelo MS2000 All	Peça	02	299,00	598,00
24	VÁLVULA SHUT OFF - Marca: GEHAKA Complemento: Cód. Ref.: 3AT19150 Peça para utilização em purificador de água Gehaka, modelo MS2000 All	Unidade	02	329,00	658,00
25	VÁLVULA SOLENÓIDE 24V - EZ - Marca: GEHAKA Complemento: Cód. Ref.: 3AT43984-0070 Peça para utilização em purificador de água Gehaka, modelo MS2000 All	Peça	02	369,00	738,00
26	TUBO FLEXÍVEL ¼" - Marca: GEHAKA Complemento: Cód. Ref.: 3AT19165 Peça para utilização em purificador de água Gehaka, modelo MS2000 All	Unidade	02	45,00	90,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS					R\$ 38.704,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 291.135,28

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 27/04/2021 e encerramento em 27/04/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, tal como apontado no subitem 1.5, do Projeto Básico e com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 291.135,28 (duzentos e noventa e um mil, cento e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 254463

Fonte: 6153000000

Elemento de Despesa: 339039

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

16.1. A regularidade da **CONTRATADA** foi aferida por meio das consultas ao SICAF, Consolidada TCU e CADIN, em 26/04/2021, constantes do processo nº 25030.000624/2021-52.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da

execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio de Janeiro, 26 de Abril de 2021.

Diretoria do IOC

Representante legal da empresa



Documento assinado eletronicamente por **WANIA REGINA DE TOLENTINO SANTIAGO, Diretor(a) Substituto(a)**, em 27/04/2021, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATA AZEREDO LAMBARTINI, CPF: 052.569.777-25, IDENTIDADE: 116384710 DIC/RJ**, em 28/04/2021, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0711703** e o código CRC **238097E2**.

Referência: Processo nº 25030.000624/2020-52

SEI nº 0711703